

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**

(Do Sr. Fernando Máximo)

*Reduz à zero a alíquota de tributos incidentes sobre a aquisição de detectores de metais por instituições de ensino, instituições religiosas e instituições hospitalares.*

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre a aquisição de detectores de metais por instituições de ensino, instituições religiosas e instituições hospitalares:

**I** - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

**II** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

**III** – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

**IV** – Imposto de Importação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal, de 1988, estabeleceu como cláusula pétrea a inviolabilidade ao direito à segurança individual e coletiva. Trata-se de um verdadeiro direito social de todo cidadão e cidadã. Dada a sua importância, a Carta Magna dedicou um Capítulo específico para tratar do tema e assim dispor: “*A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...*”.

Contudo, é sabido que a segurança pública é um desafio para todo e qualquer governo. Principalmente porque as relações sociais e o comportamento dos indivíduos são modificados ao longo dos tempos, de forma que uma conduta que antes não era alvo de preocupação, passa a sê-lo em determinado momento.

Recentemente, temos visto uma alteração de condutas de certos indivíduos no nosso país que até então não era visto como de segurança pública. Contudo, os ataques às escolas, trágicos e preocupantes eventos ocorridos em diferentes partes do mundo, passou a atormentar nossa sociedade. São ações de violência e agressão que são direcionadas a estudantes, professores, funcionários e/ou instalações escolares em diferentes níveis de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior, e com motivações variadas.

Geralmente os ataques às escolas são realizados por diferentes tipos de agressores, como estudantes, ex-alunos, membros da comunidade local ou até mesmo estranhos. Esses agressores podem estar armados com armas de fogo, facas ou outros instrumentos, e podem causar ferimentos graves e mortes, ou seja, atos de violência extrema e que têm um impacto significativo nas vítimas, nas comunidades escolares e na sociedade como um todo.

As motivações por trás dos ataques às escolas são complexas e variadas. Alguns agressores podem ter histórico de problemas mentais ou emocionais não tratados, enquanto outros podem estar motivados por vingança, raiva, bullying ou outros fatores pessoais. Além disso, questões sociais, culturais e políticas também podem desempenhar um papel no contexto dos ataques às escolas.

O fato é que os efeitos têm sido devastadores para as vítimas e suas famílias, bem como para a comunidade escolar como um todo. Perdas de vidas humanas, ferimentos físicos e emocionais, trauma psicológico, danos à reputação e ao ambiente de aprendizado da escola, além de medo e ansiedade na sociedade em geral são as consequências mais comuns.



Como resposta a esses eventos, muitos países têm implementado medidas de segurança nas escolas, como sistemas de vigilância, treinamento de pessoal, protocolos de segurança e políticas de controle de acesso. A prevenção é fundamental na mitigação desses eventos trágicos, e é importante que todos os esforços sejam feitos para garantir a segurança e bem-estar de estudantes, professores e demais funcionários nas escolas.

Nesse sentido, o PL propõe desonerar a cadeia de produção de itens de segurança pública, mais precisamente dos detectores de metais a serem instalados nas instituições de ensino, instituições religiosas e instituições hospitalares.

A desoneração proposta tem como objetivo incentivar o uso desses detectores de metal em determinadas áreas ou setores das instituições supramencionadas visando promover a segurança.

Os detectores de metal são dispositivos eletrônicos projetados para identificar a presença de metais em pessoas, objetos ou materiais e já são amplamente utilizados em diversas aplicações. A ideia seria torna-los mais acessíveis e econômicos para que as instituições de ensino possam utilizar esses dispositivos em suas atividades sem serem demasiadamente oneradas.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante, para o ordenamento da segurança nas escolas publicas, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares, em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2023.

**Deputado Dr. Fernando Máximo**  
**(União Brasil/RO)**

